



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



= DECRETO Nº 1.030 DE 20 DE junho DE 1.985 =

Dispõe sobre aprovação do PLANO de CARGOS e FUNÇÕES da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, usando das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 931 de 08 de outubro de 1.984 e, nos termos da Lei nº 3.770 de 09 de setembro de 1.976 (Lei Orgânica dos Municípios e também,

Considerando a necessidade de se reformular a atual disposição referente ao quadro de servidores Municipais;

Considerando que o art. 34 da Lei Municipal nº 931 de 08 de outubro de 1.984, ora em vigor, autoriza o Prefeito Municipal promover a revisão das normas relativas ao pessoal do serviço público municipal;

Considerando que o mesmo Diploma Legal supra mencionado propõe, ainda, entre outras atribuições,;

a) - Valorização e dignificação da função Pública e do serviço público;

b) - Constituição de Quadro de dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados;

c) - Retribuição pecuniária baseada na classificação das funções, levando-se em conta o nível de formação exigida pelos deveres e responsabilidade do cargo ou função;

Considerando que tanto Governo Federal quanto o Estadual, preocupados em melhor remunerar os seus servidores, criou a classificação horizontal, visando dignificar a função pública;

Considerando, finalmente, que o art. 35, também da Lei nº 931 de 08 de outubro de 1.984, autoriza o

1.030/85



Prefeito Municipal baixar Decreto, APROVANDO O PLANO DE CARGO E FUNÇÕES da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES da Prefeitura Municipal, de conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Decreto e as demais disposições aqui pertinentes.

Art. 2º - Independente do nível a que se refere o atual Quadro de Pessoal, os Cargos e Funções serão, ainda, identificados pela classificação horizontal A, B, e C.

§ 1º - Os Servidores investidos nos cargos ou funções classificadas na letra "A", terão um piso de salário acrescido de 48% (quarenta e oito por cento) no seu vencimento atual.

§ 2º - Os Servidores investidos nos cargos ou funções classificados na letra "B", terão um piso de salário acrescido de 70% (setenta por cento) no seu vencimento atual.

§ 3º - Os Servidores investidos nos Cargos ou Funções classificados na letra "C", terão um piso de salário acrescido de 100% (cem por cento) no seu vencimento atual.

Art. 3º - O acesso do servidor à classificação horizontal dependerá de decisão do Chefe do Executivo, podendo esta ser delegada ao Secretário de Administração que neste caso, providenciará junto ao Departamento de Pessoal os atos administrativos necessários, ouvido previamente o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO



Fl.03

ta de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Carolino Gomes dos Santos
Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

= TABELA SALÁRIAL A PARTIR DO DIA 1º DE JUNHO/85 =

NÍVEL	SALÁRIO ATUAL	Cr\$ " A "	Cr\$ " B "	Cr\$ " C "
01	132.022,	195.392,	224.437,	264.044,
02	159.104,	235.473,	270.476,	318.208,
03	180.236,	266.740,	306.401,	360.472,
04	211.445,	312.938,	359.456,	422.890,
05	233.468,	345.532,	396.895,	466.936,
06	260.498,	385.537,	442.846,	520.996,
07	287.533,	425.548,	488.806,	575.066,
08	309.473,	458.020,	526.104,	618.946,
09	336.634,	498.218,	572.277,	673.268,
10	363.715,	538.298,	618.315,	727.430,
11	388.777,	575.389,	660.920,	777.554,
12	412.770,	610.899,	701.709,	825.540,
13	435.854,	645.063,	740.951,	871.708,
14	465.365,	688.740,	791.120,	930.730,
15	486.627,	720.207,	827.265,	973.254,
16	512.850,	759.018,	871.845,	1.025.700,
17	540.638,	800.144,	919.084,	1.081.276,
18	563.150,	833.462,	957.355,	1.126.300,
19	605.587,	896.268,	1.029.497,	1.211.174,
20	643.043,	951.703,	1.093.173,	1.286.086,
21	685.477,	1.014.505,	1.165.310,	1.370.954,
22	722.934,	1.069.942,	1.228.987,	1.445.868,
23	765.367,	1.132.743,	1.301.123,	1.530.734,
24	802.823,	1.188.178,	1.364.799,	1.605.646,
25	840.277,	1.243.609,	1.428.470,	1.680.554,